



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1870, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação e distribuição gratuita do “Cordão de Girassol” àqueles que possuam doenças, deficiências e/ou transtornos considerados ocultos, como forma de identifica-los nos estabelecimentos públicos ou privados, com o objetivo de prestar a eles um atendimento preferencial.

A Câmara Municipal de Areado, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a implementação de um crachá e um cordão a ser distribuído gratuitamente com o objetivo de identificar aqueles que possuam doenças, deficiências e/ou transtornos considerados ocultos e que acreditam necessitar de atendimento preferencial nos estabelecimentos públicos e privados deste Município.

Art. 2º O crachá conterá em seu verso as seguintes informações de seu titular: foto; nome; data de nascimento; endereço; telefone pessoal; telefone para contato em casos de emergências; identificação da doença, deficiência e/ou transtornos que possui (com o CID). O design e cordão serão compostos por imagens de girassol, o que justifica o nome de “cordão de Girassol”. A fita do cordão será da cor verde com figuras de girassóis na cor amarela, com o intuito de facilitar a identificação.

Art. 3º A confecção e a distribuição do “Cordão de Girassol” assim como o cadastro daqueles que solicitarem, deverão ser atribuídos preferencialmente à Secretaria de Saúde, em conjunto com a Secretaria de Ação Social.

Parágrafo único: Deverão constar no crachá, elementos que dificultem sua falsificação e emissão por órgãos e pessoas não autorizados.

Art. 4º O “Cordão de Girassol” somente poderá ser solicitado por aqueles que possuam a doença, deficiência e/ou transtorno oculto ou seu representante legal, mediante apresentação de atestado médico que comprove a existência da doença e/ou transtorno.

Art. 5º Para esta lei, são consideradas doenças, deficiências e/ou transtornos ocultos:

- a) Autismo;
- b) Transtorno de déficit de atenção (TDAH);
- c) Síndrome de Tourette;
- d) Doença de Chron;
- e) Visão monocular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

- f) Visão subnormal;
- g) Pacientes ostomizados;
- h) Transtornos psiquiátricos, tais como: ansiedade, síndrome do pânico e psicoses;
- i) Deficiência intelectual;
- j) Fibrose cística.

Art. 6º Caberá aos estabelecimentos públicos e privados deste município desenvolver procedimentos de atendimento preferencial mais ágeis aos que portarem o “Cordão de Girassol”.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 27 de setembro de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral